135

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10.005/2026/SMS

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE QUIXADÁ/CE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 10.005/2026**, destinada ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO COLETA DE MATERIAIS E ENTREGA DOS EXAMES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, mediante o recebimento dos requerimentos e da documentação pertinente, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O presente procedimento administrativo será regido pela Lei Federal pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 79, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pelo Decreto Federal nº 7.508/2011 e, subsidiariamente, no que compatível com a competência municipal e na ausência de regulamentação municipal específica, pelas disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024, pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelas demais normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e pelas disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
Nº	10.005/2026-SMS
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS	17 DE AGOSTO DE 2026 À 17 DE AGOSTO DE 2027.
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS	RUA EUDÁSIO BARROSO, Nº 1631 - BAIRRO COMBATE – CEP: 63.900-970 – QUIXADÁ/CE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, INCLUINDO AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, TAIS COMO COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, QUANDO APLICÁVEL, PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS, REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, conforme condições, especificações, requisitos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. O objeto encontra-se estruturado em 02 (dois) lotes, em razão das distintas necessidades assistenciais, fluxos de atendimento e condições operacionais da Rede Municipal de Saúde, assim definidos:

I – LOTE 01: prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas provenientes das Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme relação de exames, valores unitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – LOTE 02: prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, observados, além das condições gerais, os requisitos específicos aplicáveis ao atendimento hospitalar, inclusive aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante os fluxos de solicitação, encaminhamento, regulação, autorização e controle estabelecidos pela Administração, quando aplicáveis, não havendo quantitativos previamente fixados por tipo de exame, em razão da natureza variável da demanda assistencial.

1.4. Para fins de execução, medição e pagamento, serão considerados os exames efetivamente realizados no período de referência, devidamente comprovados, registrados, conferidos e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação dos respectivos valores unitários estabelecidos para cada procedimento, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.5. Os valores globais estimados para os lotes possuem natureza exclusivamente referencial e destinam-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de quantitativo mínimo de exames, faturamento mínimo, consumo integral dos valores estimados ou obrigação de pagamento sem a correspondente execução e comprovação dos serviços.

1.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos requisitos técnicos, assistenciais, operacionais, profissionais, sanitários, de biossegurança, qualidade e segurança aplicáveis aos serviços laboratoriais, bem como às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da legislação sanitária pertinente, das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e dos demais atos normativos incidentes sobre o objeto.

1.7. A execução deverá assegurar a adequada identificação dos usuários e das amostras, bem como, conforme as etapas atribuídas à CREDENCIADA, sua coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, processamento, análise, validação e disponibilização dos resultados, garantindo-se a integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos procedimentos laboratoriais realizados.

1.8. Especificamente quanto ao Lote 02 – Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, a CREDENCIADA deverá observar os requisitos operacionais específicos previstos no Termo de Referência, inclusive:

a) realizar as coletas junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital Municipal;
b) disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários à realização das coletas sob sua responsabilidade, inclusive aqueles necessários ao adequado acondicionamento, armazenamento e transporte das amostras;
c) observar os horários de coleta pactuados de acordo com a rotina e agenda da unidade hospitalar;
d) manter disponibilidade para atendimento das situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
e) assegurar, nas situações de urgência e emergência, a realização da coleta e a disponibilização do respectivo resultado no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação realizada de acordo com o fluxo estabelecido pelo HMEB; e
f) comunicar tempestivamente à equipe assistencial responsável os resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato, pelos meios de comunicação previamente estabelecidos com a unidade hospitalar.

1.9. O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, podendo ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente as condições de habilitação e os requisitos técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos neste Edital e seus anexos, observados os critérios objetivos definidos pela Administração para distribuição da demanda entre as credenciadas.

1.10. As interessadas poderão requerer credenciamento para um ou ambos os lotes, desde que comprovem, separadamente, o atendimento integral dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para cada lote.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E DO PLANEJAMENTO

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se na necessidade de assegurar a oferta contínua, regular, eficiente e tecnicamente qualificada de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Quixadá/CE, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para a realização dos exames laboratoriais necessários ao atendimento integral da demanda assistencial.

2.2. Os exames laboratoriais constituem instrumento essencial à prevenção, investigação, diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos usuários, subsidiando a tomada de decisão pelos profissionais da rede pública e contribuindo diretamente para a resolutividade da assistência. A indisponibilidade ou descontinuidade desses serviços poderá ocasionar atraso diagnóstico, comprometimento da definição de condutas terapêuticas, prolongamento de atendimentos e internações e agravamento das condições clínicas dos pacientes.

2.3. A contratação destina-se a complementar a capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde, contemplando os exames laboratoriais demandados pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS, bem como aqueles necessários ao atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, observadas as características, fluxos assistenciais e requisitos operacionais específicos estabelecidos para cada lote.

2.4. A execução compreenderá as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços laboratoriais, conforme as responsabilidades atribuídas à CREDENCIADA, incluindo coleta de materiais biológicos, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras, processamento, realização dos exames, validação e disponibilização dos respectivos resultados, observadas as normas técnicas, profissionais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

2.5. Para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à realização das coletas junto aos pacientes internados, em observação ou atendidos na emergência, à disponibilização dos materiais necessários, ao atendimento das situações de urgência e emergência em regime de 24 (vinte e quatro) horas e ao cumprimento dos prazos definidos para coleta e disponibilização dos resultados.

2.6. O levantamento de mercado realizado na fase preparatória demonstrou a existência de prestadores especializados aptos à execução dos serviços e evidenciou que o credenciamento mediante chamamento público constitui modelagem adequada ao caso concreto, por possibilitar a habilitação de todos os interessados que satisfaçam as condições previamente estabelecidas pela Administração, em regime paralelo e não excludente, favorecendo a ampliação da rede complementar de assistência e a continuidade da prestação dos serviços aos usuários do SUS.

2.7. A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legalmente estabelecidas para utilização desse procedimento auxiliar, bem como as demais normas aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada na prestação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.8. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo estabelecidos quantitativos fixos por espécie de exame, considerando a impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, quais procedimentos e respectivas quantidades serão clinicamente demandados durante a vigência da contratação.

2.9. Para fins de planejamento, controle da despesa e execução contratual, serão estabelecidos os exames abrangidos pelo credenciamento e seus respectivos valores unitários de referência, bem como os valores globais estimados para cada lote, ficando a remuneração condicionada exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados, comprovados, conferidos, auditados e validados pela Administração, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

2.10. Os valores globais estimados possuem natureza meramente referencial e não representam garantia de demanda, quantitativo mínimo de procedimentos, faturamento mínimo ou obrigação de utilização integral dos recursos estimados, devendo o pagamento guardar correspondência com a produção efetivamente executada e validada.

2.11. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Município de Quixadá/CE, em compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e com a correspondente programação orçamentária prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.12. O objeto, a divisão em lotes, os requisitos técnicos, sanitários e operacionais, os valores unitários aplicáveis aos exames, o modelo de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e os mecanismos de regulação, controle, fiscalização e auditoria encontram-se detalhados no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram este Edital para todos os fins.

2.13. A solução adotada mostra-se, portanto, adequada à necessidade administrativa identificada, permitindo complementar a capacidade assistencial do Município, ampliar a disponibilidade dos serviços de apoio diagnóstico e assegurar maior continuidade, eficiência e resolutividade à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Quixadá/CE.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DOS ANEXOS

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) no sítio eletrônico oficial do Município;
b) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível;
c) junto à Secretaria de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo.

3.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MAPA DE RISCOS/MAPA DE RESPONSABILIDADE;
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2026-SMS
f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES DA TABELA UNIFICADA DO SUS
g) ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
i) ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente chamamento público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, admitindo-se, nesse período, o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

139

4.2. O instrumento de formalização decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, regularidade da execução, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas regularmente constituídas e em pleno funcionamento, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais, e que disponham de capacidade técnica, profissional, operacional e sanitária para execução dos serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

5.1.1. A participação poderá ocorrer para um ou ambos os lotes, facultando-se à interessada requerer o credenciamento exclusivamente para o lote em relação ao qual demonstre possuir capacidade técnica e operacional para atendimento integral das respectivas exigências.

5.1.2. Para participação no Lote 01 – Exames Laboratoriais destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS, a interessada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o atendimento das demandas provenientes da Atenção Primária à Saúde, observadas as condições de execução previstas no Termo de Referência.

5.1.3. Para participação no Lote 02 – Exames Laboratoriais destinados ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, a interessada deverá, além dos requisitos gerais, comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o atendimento hospitalar, inclusive quanto à realização de coletas nas dependências do Hospital e à disponibilidade para atendimento das situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, bem como ao cumprimento dos demais prazos e condições específicos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.4. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive dos valores unitários fixados para os exames, da sistemática de distribuição da demanda, dos critérios de medição e pagamento e das demais regras aplicáveis ao credenciamento.

5.2. Não poderão participar deste Chamamento Público, observada a extensão jurídica de cada impedimento:

a) as pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção vigente alcançar o Município de Quixadá/CE;
b) as pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;
c) as pessoas jurídicas que não atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas neste Edital;
d) as pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis ao presente procedimento;
e) as pessoas jurídicas que não disponham de estrutura técnica e operacional compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais, reagentes, insumos, recursos humanos e demais meios necessários à adequada execução do objeto;
f) as pessoas jurídicas que não disponham de Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito perante o respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável;
g) as pessoas jurídicas que não possuam Licença ou Alvará Sanitário vigente e demais registros, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e execução dos serviços laboratoriais objeto do credenciamento;

h) as pessoas jurídicas cuja licença sanitária, autorização de funcionamento ou outro documento indispensável à execução do objeto esteja suspenso, cancelado ou em situação que legalmente impeça a prestação dos serviços;
i) as pessoas jurídicas que não demonstrem capacidade para assegurar, conforme as etapas sob sua responsabilidade, a adequada coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, processamento e análise das amostras, bem como a validação e disponibilização dos resultados, com observância dos requisitos de qualidade, segurança e rastreabilidade;
j) especificamente para o Lote 02, as pessoas jurídicas que não possuam capacidade técnica e operacional para realizar as coletas junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, bem como para assegurar o atendimento das situações de urgência e emergência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos prazos e condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;
k) as pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
l) as pessoas jurídicas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e
m) as demais pessoas jurídicas alcançadas por impedimento ou vedação estabelecida na legislação aplicável.

5.3. A verificação de impedimentos poderá ser realizada pela Administração mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação das declarações e demais documentos exigidos neste Edital.

5.4. A constatação, a qualquer tempo, de impedimento legal, falsidade de declaração ou ausência de requisito indispensável à participação poderá ensejar a inabilitação da interessada ou, caso já formalizado o credenciamento, a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

5.5. A habilitação e o credenciamento para determinado lote não implicam habilitação automática para o outro, devendo a interessada demonstrar o atendimento integral das exigências específicas correspondentes a cada lote para o qual pretenda se credenciar.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, em cópia simples acompanhada do original para conferência, ou por outro meio legalmente admitido.

6.3. A apresentação da documentação deverá ocorrer de uma só vez, salvo diligência promovida pela Administração para fins de esclarecimento ou saneamento, na forma da legislação aplicável.

6.4. O simples protocolo da documentação não assegura o credenciamento, ficando a habilitação condicionada à análise integral dos documentos e, quando cabível, à vistoria técnica.

7. DA FORMA, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A seleção das interessadas será realizada por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, sendo habilitadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem o atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O credenciamento terá natureza paralela e não excludente, não havendo classificação por menor preço, técnica e preço ou qualquer outro critério competitivo entre as interessadas habilitadas, uma vez que a seleção se orienta pela verificação objetiva da aptidão da interessada para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

7.3. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e sanitária exigida neste Edital e em seus anexos, no período, local e horário definidos no preâmbulo deste instrumento.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da interessada, o número da Chamada Pública e a descrição do objeto, ou por outra forma física de protocolo admitida pela Administração, desde que asseguradas a integridade, a identificação e a conferência do conteúdo apresentado.

7.5. Para fins de habilitação jurídica, a interessada deverá apresentar, conforme a sua natureza jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) documento de identificação e instrumento de representação do representante legal da interessada, quando cabível.

7.6. Deverá constar do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da interessada objeto social compatível com a prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e acompanhamento de próteses, incluindo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à execução dos procedimentos, tais como avaliação inicial, moldagem, provas, ajustes, instalação e acompanhamento pós-entrega, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.7. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a interessada deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;
e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, a interessada deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

c) caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. Para fins de qualificação técnica, operacional e sanitária, a interessada deverá apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital, destinada à comprovação de sua aptidão e capacidade para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as condições gerais e os requisitos específicos correspondentes ao lote para o qual pretenda se credenciar.

7.9.1. A qualificação deverá demonstrar que a interessada possui condições técnicas, profissionais, operacionais e sanitárias suficientes para executar, conforme as responsabilidades estabelecidas para cada lote, as etapas de coleta de materiais biológicos, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras, processamento, realização dos exames, validação e disponibilização dos respectivos resultados.

7.9.2. A comprovação da qualificação para determinado lote não implicará habilitação automática para o outro, devendo ser verificado o atendimento dos requisitos específicos estabelecidos para cada grupo de serviços.

7.10. A qualificação técnica, operacional e sanitária compreenderá, dentre outros aspectos, a comprovação de:

a) comprovação de aptidão para a prestação de serviços de exames laboratoriais, mediante apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos e limites estabelecidos neste Edital;
b) existência de estrutura física, técnica e operacional compatível com a natureza, características e condições de execução dos serviços correspondentes ao lote pretendido;
c) existência de Responsável Técnico legalmente habilitado, com formação e atribuições profissionais compatíveis com os serviços executados e regularmente inscrito perante o respectivo conselho profissional competente;
d) disponibilidade de equipe técnica e profissional devidamente habilitada e em quantitativo compatível com as características e o regime de execução dos serviços;
e) disponibilidade de equipamentos, instrumentos, materiais, reagentes, insumos e demais recursos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos exames laboratoriais;
f) capacidade de assegurar, conforme as etapas sob sua responsabilidade, a adequada coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, processamento e análise das amostras, bem como a validação e disponibilização dos respectivos resultados;
g) adoção de procedimentos que assegurem a adequada identificação, integridade, segurança e rastreabilidade das amostras biológicas, desde a coleta, quando sob sua responsabilidade, até a emissão e disponibilização dos resultados;

h) capacidade de assegurar a qualidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, mediante adoção dos mecanismos, procedimentos e controles exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
i) existência de registros, sistemas ou mecanismos de controle que permitam a rastreabilidade dos procedimentos executados e a comprovação da produção apresentada para fins de medição e pagamento;
j) regularidade sanitária do estabelecimento, mediante apresentação das licenças, alvarás, registros e autorizações legalmente exigíveis para a execução das atividades laboratoriais; e
k) observância das normas técnicas, profissionais, sanitárias, de biossegurança, gerenciamento de resíduos, segurança do paciente e demais regulamentações aplicáveis aos serviços objeto do credenciamento.

7.10.1. A capacidade operacional específica para o Lote 02 deverá contemplar, no mínimo:

a) disponibilidade de equipe apta à realização de coletas de materiais biológicos junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do HMEB;
b) capacidade de disponibilização de todos os materiais, recipientes, tubos, insumos e demais recursos necessários à realização das coletas sob sua responsabilidade;
c) capacidade logística para o adequado acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras;
d) capacidade de atendimento das coletas de rotina nos horários pactuados com a unidade hospitalar;
e) disponibilidade para atendimento das situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
f) capacidade técnica e operacional para assegurar, nas situações de urgência e emergência, a realização da coleta e a disponibilização dos respectivos resultados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação efetuada de acordo com o fluxo estabelecido pelo HMEB; e
g) disponibilidade de mecanismo de comunicação apto a assegurar a transmissão tempestiva à equipe assistencial responsável dos resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato.

7.10.2. A Administração poderá exigir documentos, declarações, relação de profissionais, descrição da estrutura operacional, equipamentos, fluxos de atendimento e demais elementos idôneos necessários à comprovação objetiva da capacidade da interessada para atendimento das condições específicas do Lote 02.

7.11. A interessada deverá apresentar as declarações complementares exigidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquelas relativas:

a) à aceitação integral das condições do credenciamento e dos valores unitários estabelecidos pela Administração;
b) à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
c) à disponibilidade da estrutura técnica, profissional e operacional necessária à execução dos serviços;
d) à manutenção da regularidade sanitária e profissional;
e) à inexistência de impedimentos legais para participação e contratação;
f) à observância das normas de proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários; e
g) quando se tratar do Lote 02, à ciência e aceitação integral das condições específicas de atendimento do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB.

7.12. O julgamento dos requerimentos de credenciamento consistirá na análise da documentação apresentada e na verificação objetiva do atendimento das condições de habilitação e dos requisitos técnicos, profissionais, operacionais e sanitários estabelecidos neste Edital, não havendo classificação competitiva entre as interessadas habilitadas, considerando a natureza paralela e não excludente do credenciamento.

7.12.1. Serão credenciadas, para o respectivo lote, todas as interessadas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e aceitem os valores unitários, regras de execução, critérios de distribuição da demanda e demais condições previamente fixadas pela Administração.

7.13. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, confirmar sua autenticidade, verificar fatos ou condições existentes à época da abertura do procedimento e aferir a efetiva capacidade técnica, operacional e sanitária declarada pela interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de requisito de habilitação que não existia na data exigida pelo Edital, admitindo-se, nos limites legais, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou documentos de habilitação.

7.14. A Administração poderá, quando necessário à verificação objetiva das condições declaradas pela interessada e desde que observadas as regras estabelecidas neste Edital, realizar vistoria técnica nas instalações destinadas à execução dos serviços, com a finalidade de aferir a compatibilidade da estrutura física, equipamentos, recursos humanos, processos, fluxos operacionais, condições de armazenamento, mecanismos de controle, biossegurança e regularidade sanitária com os requisitos exigidos para o lote pretendido.

7.14.1. A vistoria poderá verificar, dentre outros elementos pertinentes ao objeto:

a) as condições gerais das instalações;
b) os equipamentos e instrumentos disponíveis;
c) as condições de armazenamento e conservação de materiais, reagentes e insumos;
d) a estrutura destinada ao processamento dos exames;
e) os procedimentos de identificação e rastreabilidade das amostras;
f) as condições de acondicionamento e conservação das amostras;
g) a composição e disponibilidade da equipe técnica;
h) os mecanismos de registro, controle e disponibilização dos resultados;
i) as condições de biossegurança e gerenciamento de resíduos; e
j) a compatibilidade da estrutura apresentada com as condições declaradas pela interessada.

7.14.2. Para as interessadas no Lote 02, a verificação poderá alcançar especificamente a capacidade operacional e logística necessária ao atendimento do HMEB, inclusive disponibilidade de pessoal, materiais, transporte, meios de comunicação e organização operacional compatível com o atendimento de urgência e emergência em regime de 24 horas e com o prazo máximo estabelecido para disponibilização dos resultados.

7.15. Não será habilitada, para o respectivo lote, a interessada que:

a) deixar de apresentar documento exigido neste Edital ou apresentar documentação insuficiente para comprovação das condições de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência, complementação de informações e saneamento legalmente admitidas;
b) apresentar documentação irregular, inválida ou incompatível com as exigências do Edital e não promover o respectivo saneamento quando este for juridicamente admissível;
c) não comprovar capacidade técnica compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
d) não demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para execução regular dos serviços correspondentes ao lote para o qual requerer credenciamento, inclusive quanto às etapas de coleta,

identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras, processamento, realização dos exames, validação e disponibilização dos resultados, conforme as responsabilidades atribuídas à CREDENCIADA;
e) não comprovar a disponibilidade de Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito perante o respectivo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável;
f) não demonstrar a disponibilidade de equipe técnica e profissional compatível com a natureza, o volume e o regime de execução dos serviços correspondentes ao lote pretendido;
g) não atender às exigências sanitárias, técnicas, profissionais, de biossegurança e demais requisitos regulatórios aplicáveis aos serviços laboratoriais objeto deste credenciamento;
h) não possuir ou não comprovar estrutura física, técnica, operacional, equipamentos, instrumentos, materiais, reagentes, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços correspondentes ao lote pretendido;
i) não apresentar licença ou alvará sanitário vigente, bem como os demais registros, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para o regular funcionamento do estabelecimento e execução dos serviços objeto do credenciamento;
j) não demonstrar capacidade para assegurar a adequada identificação, integridade, conservação, segurança e rastreabilidade das amostras biológicas e dos respectivos resultados laboratoriais;
k) não aceitar os valores unitários, condições de remuneração, critérios de medição, sistemática de distribuição da demanda e demais condições previamente estabelecidas pela Administração para o credenciamento;
l) apresentar declaração, informação ou documento falso, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação das sanções legalmente cabíveis;
m) enquadrar-se em qualquer das hipóteses de impedimento à participação ou contratação previstas neste Edital ou na legislação aplicável; ou
n) deixar de atender a qualquer requisito técnico, operacional ou sanitário considerado indispensável à execução do lote para o qual tenha requerido o credenciamento.

7.15.1. Especificamente quanto ao Lote 02 – Exames Laboratoriais destinados ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, não será habilitada a interessada que, além das hipóteses previstas no subitem 7.15, não demonstrar capacidade técnica e operacional para:

a) realizar a coleta de materiais biológicos junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital;
b) disponibilizar todos os materiais, insumos e demais recursos necessários à realização das coletas sob sua responsabilidade;
c) assegurar o adequado acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras;
d) atender às coletas de rotina nos horários pactuados com a unidade hospitalar;
e) manter atendimento para situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
f) assegurar, nas situações de urgência e emergência, a realização da coleta e a disponibilização dos respectivos resultados no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência; e
g) manter mecanismo eficaz para comunicação tempestiva à equipe assistencial responsável dos resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato.

7.15.2. A inabilitação para determinado lote não implicará, por si só, inabilitação para o outro, desde que a interessada tenha requerido credenciamento para ambos e comprove, de forma autônoma, o atendimento integral das condições exigidas para o lote remanescente.

7.16. A permanência da CREDENCIADA no credenciamento ficará condicionada à manutenção, durante toda a vigência do ajuste, das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional, operacional e sanitária exigidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.16.1. A CREDENCIADA deverá manter válidas e regulares, durante toda a execução, as licenças, alvarás, registros, inscrições profissionais e demais autorizações necessárias à prestação dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, restrição, vencimento não renovado ou fato superveniente capaz de comprometer sua capacidade técnica, operacional ou sanitária.

7.16.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, exigir a apresentação ou atualização dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação, bem como realizar diligências, inspeções ou outras verificações admitidas pela legislação e previstas neste Edital.

7.17. A perda superveniente de qualquer condição indispensável ao credenciamento deverá ser imediatamente comunicada pela CREDENCIADA à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, independentemente de prévia solicitação da Administração.

7.17.1. Constatada a perda superveniente de requisito de habilitação ou de condição técnica, profissional, operacional ou sanitária necessária à execução dos serviços, a Administração poderá, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

a) determinar a regularização da situação em prazo razoável, quando juridicamente admissível e desde que não haja risco à segurança dos usuários ou à continuidade da assistência;
b) suspender temporariamente novos encaminhamentos ou solicitações de exames à CREDENCIADA;
c) suspender a execução dos procedimentos afetados pela irregularidade;
d) promover as glosas cabíveis relativamente aos serviços executados em desconformidade;
e) suspender o credenciamento relativamente ao lote afetado, quando cabível;
f) promover o descredenciamento e a extinção do respectivo instrumento contratual, observados os procedimentos legalmente aplicáveis; e
g) instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração.

7.17.2. Quando a irregularidade estiver restrita às condições específicas de determinado lote, as medidas administrativas deverão, sempre que técnica e juridicamente possível, limitar-se ao lote afetado, preservando-se o credenciamento relativo ao outro lote quando permanecerem integralmente atendidas as respectivas condições de habilitação e execução.

7.17.3. Tratando-se do Lote 02 – Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, a perda da capacidade de atendimento 24 horas, a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para urgência e emergência, a indisponibilidade de equipe para coleta hospitalar ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança dos pacientes deverá ser imediatamente comunicada à Administração, facultando-se a suspensão imediata de novos encaminhamentos à CREDENCIADA, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.17.4. A adoção das medidas previstas neste item observará, quando cabível, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação administrativa, sem prejuízo da possibilidade de adoção imediata de medidas cautelares necessárias à proteção dos usuários e à continuidade dos serviços públicos de saúde, quando presente situação de risco ou urgência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E SANITÁRIA

8.1. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira exigida neste Edital, a interessada deverá apresentar documentação destinada à comprovação de sua qualificação técnica, profissional, operacional e sanitária para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as condições gerais e os requisitos específicos correspondentes ao lote para o qual pretenda se credenciar, na forma deste Edital e do Termo de Referência.

8.1.1. A documentação apresentada deverá demonstrar que a interessada dispõe de capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo, conforme as responsabilidades inerentes ao lote pretendido, as etapas de coleta de materiais biológicos, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras, processamento, realização dos exames, validação e disponibilização dos respectivos resultados.

8.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional, a interessada deverá apresentar:
a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de exames laboratoriais compatíveis em características e complexidade com o objeto deste credenciamento;
b) declaração de que possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços correspondentes ao lote para o qual requer o credenciamento, comprometendo-se a manter as condições declaradas durante toda a vigência do ajuste;
c) comprovação da existência de Responsável Técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de documento de identificação profissional e prova de inscrição e regularidade perante o respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação profissional aplicável;
d) comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a interessada, mediante documento juridicamente idôneo, admitidas as formas de vínculo compatíveis com a legislação e com a natureza da atividade profissional;
e) relação da equipe técnica e profissional destinada à execução dos serviços, com indicação das respectivas funções e qualificações, quando pertinente à demonstração da capacidade operacional exigida;
f) relação dos principais equipamentos, instrumentos, sistemas, recursos tecnológicos e demais meios materiais disponíveis para execução dos serviços laboratoriais objeto do credenciamento;
g) declaração ou documento equivalente demonstrando a disponibilidade da estrutura física e operacional necessária à execução dos serviços, compatível com as exigências correspondentes ao lote pretendido;
h) comprovação de que dispõe de condições operacionais para assegurar, conforme as etapas sob sua responsabilidade, a adequada coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, processamento e análise das amostras, bem como a validação e disponibilização dos respectivos resultados;
i) comprovação ou declaração da existência de mecanismos e procedimentos destinados a assegurar a identificação, integridade, segurança e rastreabilidade das amostras biológicas e dos resultados laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
j) comprovação da regularidade do estabelecimento perante a autoridade sanitária competente, mediante apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;
k) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pela legislação local;
l) demais registros, licenças e autorizações exigíveis para o regular funcionamento do estabelecimento e execução dos serviços objeto do credenciamento, de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas;
m) declaração de cumprimento integral das condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
n) declaração de compromisso de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento;
o) declaração de observância das normas sanitárias, de biossegurança, ética profissional, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades laboratoriais;
p) declaração de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários; e
q) declaração de inexistência de situação de impedimento, incompatibilidade ou vínculo vedado com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

8.2.1. A interessada que pretenda o credenciamento para o Lote 02 – Exames Laboratoriais destinados ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB deverá, além da documentação geral prevista neste item, apresentar elementos suficientes para demonstrar sua capacidade técnica e operacional para atendimento das condições específicas da unidade hospitalar.

8.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, deverá ser apresentada declaração expressa de capacidade e disponibilidade operacional, pela qual a interessada declare, sob as penas da lei, possuir condições para:

a) realizar coletas de materiais biológicos junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso;
b) disponibilizar todos os materiais, recipientes, tubos, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à realização das coletas sob sua responsabilidade;
c) assegurar os meios necessários ao adequado acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras coletadas;
d) realizar as coletas de rotina de acordo com os horários e fluxos pactuados com o Hospital Municipal;
e) disponibilizar atendimento para as situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
f) assegurar, nas situações de urgência e emergência, a realização da coleta e a disponibilização dos respectivos resultados no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme condições e marco inicial de contagem estabelecidos no Termo de Referência;
g) manter equipe técnica em quantitativo e disponibilidade compatíveis com o regime de atendimento hospitalar exigido;
h) manter estrutura logística suficiente para assegurar o transporte das amostras, quando necessário, sem comprometimento de sua integridade, estabilidade ou rastreabilidade; e
i) manter meios de comunicação adequados para informar tempestivamente à equipe assistencial responsável os resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato.

8.2.3. A Administração poderá exigir, para comprovação das condições declaradas relativamente ao Lote 02, documentos complementares pertinentes à capacidade operacional já demonstrada, bem como realizar diligência ou vistoria técnica, observados os limites previstos na legislação e neste Edital.

8.3. A interessada deverá comprovar que o estabelecimento destinado à execução dos serviços encontra-se regularmente constituído e autorizado perante os órgãos sanitários e profissionais competentes, mantendo válidas, durante toda a vigência do credenciamento, as licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis.

8.3.1. A perda, suspensão, cancelamento, não renovação ou qualquer restrição superveniente incidente sobre licença, registro ou autorização indispensável à execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE.

8.3.2. A omissão de informação relativa à perda ou restrição de condição sanitária indispensável à execução poderá ensejar a adoção das medidas previstas no Edital, inclusive suspensão de encaminhamentos, apuração de responsabilidade e descredenciamento, conforme a gravidade da ocorrência.

8.4. Caso a interessada seja legalmente dispensada ou isenta da apresentação de determinado documento exigido neste Edital, deverá apresentar documento oficial, certidão, declaração do órgão competente ou outro meio juridicamente idôneo que demonstre a respectiva condição, quando aplicável.

8.4.1. A alegação de inexigibilidade, dispensa ou isenção documental não afastará a obrigação de comprovar o atendimento material do requisito correspondente, quando este constituir condição indispensável à execução regular dos serviços.

8.5. As exigências de qualificação técnica, profissional, operacional e sanitária previstas neste Edital guardam pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, destinando-se exclusivamente à comprovação da capacidade da interessada para executar os serviços com qualidade, segurança, continuidade e observância das normas aplicáveis.

8.5.1. Não serão estabelecidas exigências técnicas ou documentais desnecessárias, excessivas ou impertinentes ao objeto que possam restringir injustificadamente o acesso dos interessados ao credenciamento.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive em formato eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6.1. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sistemas públicos de consulta, bases de dados oficiais ou outros meios idôneos disponíveis.

8.6.2. Quando necessária a autenticação de cópia de documento, esta poderá ser realizada por servidor da Administração, mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser apresentados em sua forma digital, ficando sujeitos à verificação de autenticidade mediante código de validação, QR Code, assinatura eletrônica, consulta ao órgão emissor ou outro mecanismo de validação disponivel.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação será feita pela Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público, cujos membros serão designados pelo Secretário de Saúde, e será composta por 03 (três) servidores municipais, conforme descreve a Portaria nº. 001.04/2026 de 07 de abril de 2026.

9.2. A Comissão de Credenciamento irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o interessado no credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

9.3. A Comissão de Credenciamento, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, deve, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas para o desempenho dos serviços neste, previstos.

9.4. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão passíveis de certificação através de vistoria pela área técnica, sendo passível de inabilitação quando constatado que elas não atendem ao presente Edital, caso não se adequem dentro do prazo estabelecido.

9.5. Serão também declarados inabilitados os interessados:

9.5.1. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal,

desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

9.5.2. Terão o pedido de credenciamento indeferido as candidatas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

9.5.3. Anteriormente descredenciados pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

10. DA REGULAÇÃO, EXECUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços observará os fluxos de solicitação, encaminhamento, autorização, controle, processamento, fiscalização, auditoria e faturamento estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, quando aplicáveis, em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, com este Edital, com o Termo de Referência e com a legislação sanitária e profissional incidente sobre os serviços de exames laboratoriais.

10.2. Os serviços serão executados de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Rede Municipal de Saúde, observadas as necessidades assistenciais dos usuários, os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde e as condições específicas correspondentes ao lote para o qual a empresa estiver credenciada.

10.3. A prestação deverá ocorrer de forma contínua, regular, segura, eficiente e tecnicamente adequada, considerando a natureza essencial dos exames laboratoriais como instrumento de apoio à prevenção, investigação, diagnóstico, acompanhamento, monitoramento e definição das condutas clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.4. Integram a execução do objeto, conforme as responsabilidades atribuídas à CREDENCIADA e as características de cada lote, todas as etapas necessárias à adequada realização dos serviços laboratoriais, compreendendo, quando aplicáveis:

a) recepção das solicitações de exames regularmente encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde;
b) identificação adequada do usuário;
c) coleta dos materiais biológicos;
d) identificação e rastreabilidade das amostras;
e) acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras em condições tecnicamente adequadas;
f) recebimento e processamento das amostras;
g) realização dos exames laboratoriais;
h) adoção dos controles técnicos e de qualidade aplicáveis;
i) análise e validação dos resultados por profissional legalmente habilitado, quando exigível;
j) emissão e disponibilização dos resultados dos exames nos prazos estabelecidos; e
k) manutenção dos registros técnicos, assistenciais e administrativos necessários à comprovação, rastreabilidade, fiscalização, auditoria, medição e faturamento dos serviços executados.

10.5. Os serviços correspondentes ao Lote 01 serão destinados ao atendimento das demandas de exames laboratoriais provenientes das Unidades Básicas de Saúde – UBS, observados os fluxos de solicitação, encaminhamento, coleta, execução e disponibilização dos resultados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e detalhados no Termo de Referência.

10.6. Os serviços correspondentes ao Lote 02 serão destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, devendo a CREDENCIADA observar, além das condições gerais de execução, os requisitos operacionais específicos estabelecidos para o atendimento hospitalar.

10.6.1. No âmbito do Lote 02, a coleta dos materiais biológicos será realizada junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, de acordo com as solicitações e os fluxos assistenciais estabelecidos pela unidade.

10.6.2. Caberá à CREDENCIADA disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, recipientes, tubos e demais recursos necessários à realização das coletas, bem como assegurar o adequado acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras, quando necessário, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.6.3. As coletas de rotina serão realizadas de acordo com os horários e fluxos previamente pactuados com o Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, sem prejuízo do atendimento das situações de urgência e emergência.

10.6.4. Nas situações de urgência e emergência, a CREDENCIADA deverá manter capacidade de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.6.5. Para os exames solicitados em caráter de urgência e emergência, a CREDENCIADA deverá assegurar a realização da coleta e a disponibilização dos respectivos resultados no prazo máximo de 01 (uma) hora, observado o marco inicial e o fluxo de solicitação definidos no Termo de Referência.

10.6.6. Os resultados laboratoriais alterados que, por sua natureza ou relevância clínica, demandem conhecimento imediato deverão ser comunicados tempestivamente à enfermagem ou à equipe assistencial responsável pelo paciente, por telefone, correio eletrônico ou outro meio de comunicação previamente definido pela unidade, sem prejuízo do registro formal do resultado nos sistemas e documentos pertinentes.

10.7. A CREDENCIADA deverá manter mecanismos que assegurem a identificação inequívoca do usuário e da respectiva amostra, integridade, conservação, rastreabilidade e segurança do material biológico, adotando procedimentos destinados a prevenir trocas, perdas, contaminações, deterioração ou quaisquer ocorrências capazes de comprometer a confiabilidade dos resultados.

10.8. Quando a amostra coletada se mostrar inadequada, insuficiente, comprometida ou tecnicamente inviável para processamento, a CREDENCIADA deverá comunicar a ocorrência e adotar, sem demora injustificada, as providências necessárias à nova coleta, quando cabível, observadas as responsabilidades pela causa da necessidade de repetição.

10.9. A repetição de coleta ou de exame decorrente de erro, falha técnica, acondicionamento inadequado, perda, contaminação, processamento incorreto ou qualquer outra ocorrência imputável à CREDENCIADA não poderá gerar cobrança adicional à Administração.

10.10. A CREDENCIADA deverá manter registros atualizados, íntegros, legíveis e auditáveis dos serviços realizados, contendo as informações técnicas, laboratoriais e administrativas necessárias à identificação dos usuários, rastreabilidade das amostras, comprovação dos exames executados, emissão dos resultados, fiscalização, auditoria, medição e controle da produção.

10.11. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelos meios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações, especialmente por se tratar de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

10.12. A execução dos serviços deverá observar os procedimentos e valores unitários estabelecidos para o credenciamento, bem como, quando aplicável, os códigos e referências correspondentes da

Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde – SUS/SIGTAP, além dos instrumentos de registro, processamento, controle e faturamento adotados pela Administração.

10.13. A CREDENCIADA somente poderá apresentar para medição e faturamento os exames efetivamente realizados, devidamente solicitados ou autorizados, quando exigível, registrados, comprovados e passíveis de validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.14. Não serão objeto de pagamento exames não realizados, duplicados indevidamente, executados sem a correspondente comprovação, incompatíveis com as solicitações apresentadas ou que contenham inconsistências que impeçam sua validação, sem prejuízo das glosas e demais providências administrativas cabíveis.

10.15. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos, sanitários, profissionais, de biossegurança, qualidade e segurança aplicáveis aos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação, licenciamento sanitário, responsabilidade técnica, estrutura operacional e capacidade profissional exigidas para o credenciamento.

10.16. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento, fiscalização, controle e auditoria da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, facultando-se à Administração verificar a conformidade dos procedimentos realizados, registros, resultados, produção apresentada, condições técnicas e sanitárias e demais elementos relacionados à execução do objeto.

10.17. Os serviços serão executados sob demanda, inexistindo obrigação da Administração quanto à solicitação de quantitativo mínimo de exames ou ao consumo integral dos valores globais estimados para cada lote, ficando a remuneração restrita aos procedimentos efetivamente realizados e regularmente validados.

11. DA VISTORIA E DO RELATÓRIO TÉCNICO

11.1. O procedimento de credenciamento compreenderá, observadas as disposições deste Edital, as seguintes etapas:

I – recebimento e análise da documentação apresentada pela interessada, para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional, operacional e sanitária exigidos neste Edital e em seus anexos;
II – análise da capacidade técnica e operacional da interessada para execução dos serviços correspondentes ao lote para o qual tenha requerido credenciamento, mediante exame da documentação apresentada;
III – realização de diligências, quando necessárias e juridicamente admitidas, destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, verificação da autenticidade documental e confirmação das condições declaradas pela interessada;
IV – realização de vistoria técnica, quando a Administração, mediante decisão motivada, considerar necessária à verificação das condições efetivas de execução dos serviços;
V – emissão de relatório ou parecer conclusivo acerca da habilitação e da aptidão da interessada para o lote ou lotes requeridos; e
VI – divulgação do resultado do procedimento, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

11.2. Recebida a documentação, a Comissão de Chamada Pública/Credenciamento da Secretaria de Saúde procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento integral das condições de habilitação e dos requisitos técnicos, profissionais, operacionais e sanitários estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.2.1. A análise será realizada de forma individualizada em relação a cada lote para o qual a interessada tenha requerido credenciamento, considerando as respectivas características e exigências específicas.

11.2.2. O atendimento das condições estabelecidas para o Lote 01 – Exames Laboratoriais destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS não implicará habilitação automática para o Lote 02 – Exames Laboratoriais destinados ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, e vice-versa.

11.3. A Administração poderá determinar, quando reputado necessário e mediante justificativa, a realização de vistoria técnica nas instalações da interessada, com a finalidade de verificar a correspondência entre as condições declaradas e documentadas e a efetiva capacidade técnica, profissional, operacional e sanitária para execução dos serviços de exames laboratoriais objeto deste credenciamento.

11.3.1. A vistoria técnica poderá compreender, conforme a pertinência com o lote pretendido, a verificação:

a) das instalações físicas destinadas à execução dos serviços;
b) da estrutura técnica e operacional disponível;
c) dos equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos exames laboratoriais;
d) da disponibilidade e das condições de armazenamento de materiais, reagentes e insumos;
e) da composição, qualificação e disponibilidade da equipe técnica;
f) da existência e regularidade do Responsável Técnico;
g) dos procedimentos relacionados à coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte e processamento das amostras, quando aplicáveis;
h) dos mecanismos destinados à identificação e rastreabilidade das amostras biológicas;
i) dos sistemas e procedimentos utilizados para registro, validação e disponibilização dos resultados;
j) dos procedimentos e controles destinados à garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais;
k) das condições de biossegurança e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
l) das condições de regularidade sanitária do estabelecimento; e
m) dos demais elementos técnicos e operacionais diretamente relacionados à adequada execução do objeto.

11.4. Em relação às interessadas no Lote 02 – Exames Laboratoriais destinados ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB, a análise técnica e eventual vistoria deverão considerar, adicionalmente, a capacidade efetiva da interessada para cumprimento das condições especiais de atendimento hospitalar estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.4.1. A verificação poderá abranger, especialmente:

a) a disponibilidade de equipe apta à realização de coletas junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do HMEB;
b) a disponibilidade dos materiais e insumos necessários à realização das coletas;
c) a existência de estrutura logística adequada ao acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras;
d) a capacidade de atendimento às coletas de rotina conforme os horários e fluxos pactuados com o Hospital;
e) a capacidade de atendimento das situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
f) a existência de estrutura técnica, profissional e operacional compatível com o cumprimento do prazo máximo estabelecido para coleta e disponibilização dos resultados dos exames solicitados em caráter de urgência e emergência; e

154

g) a existência de meios adequados de comunicação para informação tempestiva à equipe assistencial responsável acerca dos resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato.

11.5. Concluída a análise documental e, quando cabível, as diligências e a vistoria técnica, será elaborado relatório ou parecer circunstanciado, contendo manifestação conclusiva acerca do atendimento das condições de habilitação e da aptidão técnica, profissional, operacional e sanitária da interessada.
11.5.1. Quando a interessada houver requerido credenciamento para ambos os lotes, o relatório deverá indicar, de forma individualizada, sua condição em relação a cada um deles, podendo a empresa ser considerada:

I – apta para ambos os lotes;
II – apta exclusivamente para o Lote 01;
III – apta exclusivamente para o Lote 02; ou
IV – inapta para o credenciamento, quando não atender aos requisitos de nenhum dos lotes pretendidos.

11.6. A análise da documentação e a condução do procedimento competirão à Comissão de Chamada Pública/Credenciamento formalmente designada pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de manifestação técnica de servidores, profissionais, setores especializados ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que a natureza ou complexidade da matéria assim recomendar.

11.6.1. As manifestações técnicas emitidas pelos setores ou profissionais especializados subsidiarão a decisão da Comissão quanto à aptidão da interessada, especialmente nos aspectos sanitários, laboratoriais, assistenciais e operacionais que demandem conhecimento técnico específico.

11.7. Será considerada apta ao credenciamento, relativamente ao respectivo lote, a interessada que:

a) atender integralmente às condições de habilitação previstas neste Edital;
b) comprovar o atendimento aos requisitos técnicos, profissionais, operacionais e sanitários correspondentes ao lote pretendido;
c) demonstrar possuir capacidade compatível com o regime e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência;
d) aceitar integralmente os valores unitários, critérios de medição e pagamento, sistemática de distribuição da demanda e demais condições previamente estabelecidas pela Administração; e
e) não incidir em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

11.7.1. O credenciamento não possuirá caráter competitivo ou classificatório, sendo consideradas aptas todas as interessadas que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas para o respectivo lote, observada a sistemática de contratação paralela e não excludente prevista no Edital.

11.8. A análise documental, a realização de diligências, a emissão de parecer técnico ou a realização de vistoria pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da interessada pela veracidade, autenticidade, integridade e exatidão das informações e documentos apresentados.

11.8.1. Uma vez credenciada, a empresa deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos respectivos instrumentos de contratação, as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas, profissionais, operacionais e sanitárias que fundamentaram sua habilitação.

11.8.2. Qualquer alteração superveniente capaz de comprometer a execução dos serviços ou o atendimento aos requisitos do lote para o qual a empresa estiver credenciada deverá ser

imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das medidas administrativas previstas neste Edital.

12. DO CREDENCIAMENTO, DA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. O atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital e em seus anexos constitui condição indispensável para a habilitação e o credenciamento da interessada.

12.2. Uma vez habilitada e credenciada, a instituição será considerada apta à contratação imediata, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, a demanda regulada pela Secretaria de Saúde e os critérios objetivos de distribuição fixados neste Edital.

12.3. A contratação dos credenciados será realizada de forma paralela e não excludente, com distribuição da demanda de acordo com a capacidade operacional efetivamente comprovada, a necessidade assistencial da Administração e a continuidade terapêutica dos pacientes.

12.4. Na hipótese de existência de apenas uma credenciada apta, a Administração poderá contratá-la imediatamente até o limite da demanda reputada necessária e tecnicamente adequada, observada sua capacidade operacional.

12.5. Na hipótese de ingresso de novos credenciados, a Secretaria de Saúde poderá promover a redistribuição proporcional da demanda, respeitando a capacidade operacional de cada prestador e a continuidade do atendimento dos pacientes já vinculados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, em estrita conformidade com este Edital, com o Termo de Referência, com o instrumento de formalização da contratação, com a legislação aplicável e com as normas técnicas, profissionais, sanitárias e de biossegurança incidentes sobre o objeto.

13.2. Executar os serviços correspondentes exclusivamente ao lote ou aos lotes para os quais estiver regularmente credenciada, observando as respectivas condições, especificações, fluxos assistenciais, requisitos operacionais e valores unitários estabelecidos pela Administração.

13.3. Manter, durante toda a execução do ajuste, estrutura física, equipamentos, instrumentos, materiais, reagentes, insumos, sistemas, recursos humanos e demais condições técnicas e operacionais necessárias à prestação regular, contínua, segura, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços laboratoriais.

13.4. Manter Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito perante o respectivo conselho profissional competente, bem como equipe técnica em quantitativo, qualificação e disponibilidade compatíveis com a natureza e o regime de execução dos serviços para os quais estiver credenciada.

13.5. Executar os exames de acordo com as solicitações, encaminhamentos, autorizações e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicáveis, observando a identificação do usuário, o procedimento solicitado e as condições assistenciais correspondentes.

13.6. Assegurar, conforme as etapas sob sua responsabilidade, a adequada coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte dos materiais biológicos, bem como o processamento das amostras, realização dos exames, análise, validação e disponibilização dos respectivos resultados.

13.7. Adotar procedimentos capazes de assegurar a identificação inequívoca do usuário e da respectiva amostra, bem como sua integridade, segurança e rastreabilidade durante todas as etapas

sob responsabilidade da CONTRATADA, prevenindo trocas, perdas, contaminações, deterioração ou quaisquer ocorrências capazes de comprometer a confiabilidade dos resultados.

13.8. Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, instrumentos, materiais, reagentes, recipientes, tubos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade, salvo disposição expressa em sentido diverso constante do Termo de Referência.

13.9. Observar integralmente as normas sanitárias, técnicas, profissionais, de biossegurança, controle de qualidade, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais regulamentações aplicáveis aos serviços laboratoriais.

13.10. Manter válidos e regulares, durante toda a vigência do ajuste, os alvarás, licenças sanitárias, registros, autorizações, inscrições profissionais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento e execução dos serviços.

13.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão, cancelamento, restrição, vencimento não renovado ou alteração de licença, registro ou autorização indispensável à execução dos serviços.

13.12. Manter registros completos, íntegros, fidedignos, legíveis, rastreáveis e auditáveis dos serviços realizados, contendo as informações técnicas, laboratoriais, assistenciais e administrativas necessárias à comprovação da execução, fiscalização, auditoria, medição e faturamento.

13.13. Alimentar corretamente os sistemas, formulários e instrumentos de controle aplicáveis ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aqueles relacionados à solicitação, autorização, processamento, controle e faturamento da produção, observados os prazos e procedimentos administrativos pertinentes.

13.14. Disponibilizar os resultados dos exames nos prazos e pelos meios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando sua integridade, confiabilidade, rastreabilidade e confidencialidade.

13.15. Quando constatada amostra inadequada, insuficiente, comprometida ou tecnicamente inviável para processamento, comunicar a ocorrência e adotar tempestivamente as providências necessárias à solução da intercorrência, inclusive nova coleta, quando cabível.

13.16. Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou para o usuário, nova coleta ou repetição do exame quando a necessidade decorrer de erro, falha técnica, perda, contaminação, acondicionamento inadequado, processamento incorreto ou outra ocorrência imputável à CONTRATADA.

13.17. Apresentar, para fins de medição e pagamento, exclusivamente os exames efetivamente realizados, devidamente solicitados ou autorizados, quando exigível, registrados e comprovados por documentação idônea, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e integridade das informações apresentadas.

13.18. Abster-se de apresentar para faturamento exames não realizados, duplicados indevidamente, não comprovados ou incompatíveis com a correspondente solicitação, sujeitando-se às glosas e demais consequências administrativas e legais cabíveis.

13.19. Facilitar integralmente as atividades de gestão, fiscalização, controle e auditoria da Administração, disponibilizando documentos, registros, relatórios, informações e acesso às instalações, quando necessário e legalmente admissível, resguardados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais dos usuários.

13.20. Observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários.

13.21. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores e o Município de Quixadá/CE.

13.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato capaz de comprometer a regular execução dos serviços, inclusive indisponibilidade de equipamentos, materiais ou reagentes, falhas técnicas, problemas operacionais, ausência de profissionais, irregularidades sanitárias ou qualquer circunstância que possa repercutir na continuidade, segurança ou qualidade dos serviços.

13.23. Manter conduta ética, profissional e humanizada no atendimento aos usuários do SUS, assegurando tratamento digno, respeitoso, impessoal e isonômico, vedada qualquer forma de discriminação ou cobrança indevida.

13.24. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, a CONTRATADA credenciada para o Lote 02 – Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB deverá:

a) realizar as coletas dos materiais biológicos junto aos pacientes internados, mantidos em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital;

b) disponibilizar todos os materiais, insumos, recipientes, tubos e demais recursos necessários à realização das coletas;

c) responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras, quando necessário;

d) realizar as coletas de rotina nos horários e conforme os fluxos pactuados com a unidade hospitalar;

e) assegurar atendimento para as situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

f) assegurar, nas situações de urgência e emergência, a realização da coleta e a disponibilização dos respectivos resultados no prazo máximo de 01 (uma) hora, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) comunicar tempestivamente à enfermagem ou à equipe assistencial responsável os resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato, por telefone, correio eletrônico ou outro meio previamente pactuado com a unidade; e

h) manter estrutura técnica, logística e profissional permanentemente compatível com o cumprimento das condições especiais de atendimento hospitalar.

13.25. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança direta ao usuário do SUS de qualquer valor, taxa, complemento, diferença, material ou contraprestação relacionada aos serviços objeto deste credenciamento.

13.26. Nos documentos, relatórios, comprovantes, resultados ou demais instrumentos relacionados aos serviços executados, quando tecnicamente e operacionalmente cabível, deverá constar

informação de que o atendimento é custeado com recursos públicos e de que é vedada qualquer cobrança diretamente ao usuário do SUS.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. CONTRATADA responderá pelos danos causados aos usuários, ao Município de Quixadá/CE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, negligência, imprudência, imperícia, falha técnica, inadequação operacional ou descumprimento das obrigações assumidas na execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

14.2. A fiscalização, o acompanhamento, o controle ou a auditoria exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

14.3. A responsabilidade da CONTRATADA compreenderá, dentre outras ocorrências que lhe sejam imputáveis, os danos decorrentes de:

a) erro na identificação do usuário ou da amostra biológica;

b) troca, perda, contaminação, deterioração ou comprometimento de amostras;

c) falhas na coleta, acondicionamento, conservação, armazenamento ou transporte dos materiais biológicos;

d) falhas técnicas no processamento ou realização dos exames;

e) emissão, validação ou disponibilização incorreta de resultados por falha imputável à CONTRATADA;

f) atraso injustificado na realização dos exames ou disponibilização dos resultados;

g) descumprimento dos prazos específicos estabelecidos para situações de urgência e emergência;

h) ausência ou atraso injustificado na comunicação de resultados alterados que, nos termos dos protocolos aplicáveis, demandem comunicação imediata;

i) utilização de materiais, reagentes, insumos ou equipamentos inadequados ou em condições incompatíveis com as normas aplicáveis;

j) descumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e gerenciamento de resíduos;

k) inconsistências, falsidades ou irregularidades nos registros de produção e faturamento; e

l) tratamento irregular, acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários, quando decorrentes de conduta imputável à CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança, confiabilidade e regularidade técnica dos serviços laboratoriais executados, bem como pela manutenção das condições necessárias à integridade e rastreabilidade das amostras e resultados sob sua responsabilidade.

14.5. Verificada falha imputável à CONTRATADA que demande repetição da coleta ou do exame, caberá a esta promover a correção ou repetição necessária sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para o usuário, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade decorrente dos danos causados.

14.6. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, profissionais, prepostos e demais pessoas utilizadas na execução do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso contra quem efetivamente tenha dado causa ao dano.

14.7. Eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da inobservância das obrigações técnicas, sanitárias, operacionais e contratuais imputáveis à CONTRATADA deverão ser integralmente reparados, sem prejuízo das sanções administrativas e das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

14.8. Especificamente quanto ao Lote 02, a CONTRATADA responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas relativamente ao atendimento hospitalar, inclusive disponibilidade de atendimento de urgência e emergência, realização tempestiva das coletas, cumprimento dos prazos estabelecidos e comunicação dos resultados laboratoriais que demandem conhecimento imediato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a gestão, fiscalização, acompanhamento e controle da execução do objeto por meio dos agentes formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2. Organizar e estabelecer os fluxos de solicitação, encaminhamento, autorização, regulação e controle dos exames laboratoriais, quando aplicáveis, observadas as características próprias das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.

15.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, protocolos, fluxos administrativos e assistenciais necessários à adequada integração dos serviços laboratoriais com a Rede Municipal de Saúde.

15.4. Assegurar que as solicitações de exames encaminhadas às CREDENCIADAS observem os procedimentos e mecanismos de controle estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as particularidades dos atendimentos hospitalares de urgência e emergência.

15.5. Estabelecer e comunicar às CREDENCIADAS os fluxos específicos aplicáveis ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, inclusive quanto às coletas de rotina, solicitações de urgência e emergência, identificação dos setores responsáveis e meios de comunicação para resultados que demandem conhecimento imediato.

15.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades, inconformidades técnicas, sanitárias, operacionais ou contratuais verificadas na execução, fixando prazo para saneamento quando a natureza da ocorrência admitir correção.

15.7. Adotar imediatamente as providências necessárias à proteção dos usuários e à continuidade da assistência quando constatada situação capaz de comprometer a segurança dos pacientes ou a regular prestação dos serviços, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades.

15.8. Proceder à conferência, fiscalização, auditoria e validação dos exames executados e da produção apresentada, confrontando, quando necessário, as solicitações, autorizações, registros, resultados e demais documentos comprobatórios.

15.9. Promover as glosas totais ou parciais cabíveis quando identificados exames não realizados, cobranças duplicadas, procedimentos sem comprovação, inconsistências entre a produção apresentada e os registros disponíveis ou outras irregularidades que impeçam o reconhecimento da despesa.

15.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA relativamente aos exames efetivamente realizados, comprovados, conferidos e validados, observados os valores unitários estabelecidos, os critérios de medição e liquidação e os prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.11. Assegurar tratamento isonômico às empresas credenciadas e observar os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, quando houver mais de uma credenciada para o mesmo lote.

15.12. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica, profissional, operacional e sanitária das CREDENCIADAS durante toda a vigência do credenciamento.

15.13. Promover, sempre que necessário, diligências, inspeções, auditorias e demais procedimentos de acompanhamento destinados a verificar a qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

15.14. Zelar pelo sigilo das informações, documentos, resultados laboratoriais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da gestão e fiscalização contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e as demais normas aplicáveis.

15.15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigíveis.

15.16. Manter os registros necessários à fiscalização, controle, prestação de contas e transparência da execução do credenciamento, observadas as disposições legais relativas à publicidade administrativa e à proteção de dados pessoais e informações submetidas a sigilo.

15.17. Promover o acompanhamento e monitoramento da qualidade dos serviços laboratoriais, inclusive quanto aos prazos de disponibilização dos resultados, regularidade da prestação, ocorrências registradas, reclamações, glosas e demais indicadores que possam subsidiar a avaliação do desempenho das CREDENCIADAS.

15.18. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração previstas em lei.

16. DOS VALORES A SEREM APLICADOS NO CONTRATO

16.1. A remuneração dos serviços observará os valores constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis aos procedimentos efetivamente executados, de acordo com os códigos e parâmetros vigentes à época do processamento da produção.

16.2. O pagamento à credenciada será devido exclusivamente em relação aos serviços efetivamente realizados, devidamente autorizados, registrados, processados, auditados e validados pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE.

16.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários do SUS.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

17.1. A credenciada deverá apresentar, mensalmente, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação necessária à comprovação da produção assistencial e à instrução do pagamento.

161

17.2. A apresentação das contas deverá conter, no mínimo:

a) relatório mensal de produção;

b) registros clínicos e administrativos compatíveis;

c) documentos exigidos pelos sistemas e fluxos de controle do SUS;

d) nota fiscal ou documento equivalente;

e) certidões de regularidade exigíveis.

17.3. A produção apresentada será submetida à conferência, análise, auditoria e validação pela Secretaria de Saúde.

17.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, autorizados, comprovados, processados, auditados e validados, nos termos do Edital, do TR e do instrumento de formalização.

17.5. Verificada inconsistência, divergência, ausência de comprovação documental, irregularidade no registro da produção ou execução em desconformidade com o objeto, a Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores correspondentes.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

18.1. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público, de obter o credenciamento e de celebrar o respectivo instrumento de formalização as pessoas jurídicas que:

a) deixarem de atender às condições de participação, habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional ou regularidade sanitária estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) apresentarem irregularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional, operacional ou sanitária que impeça sua habilitação ou comprometa a regular execução dos serviços objeto do credenciamento;
c) estejam impedidas de licitar ou contratar, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, observada sua extensão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) participem sob a forma de consórcio, caso o presente Edital expressamente vede essa forma de participação, observada a justificativa constante da fase preparatória;
e) incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras vedações estabelecidas pela legislação aplicável;
f) possuam vínculo ou situação capaz de caracterizar conflito de interesses ou comprometimento da isonomia, da impessoalidade ou da independência necessária à regular contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
g) não possuam objeto social ou atividade econômica compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo as atividades necessárias à adequada execução dos procedimentos objeto deste credenciamento;
h) não comprovem capacidade técnica, profissional, operacional, estrutural e sanitária compatível com os serviços laboratoriais para os quais pretendam se credenciar;
i) não disponham de estrutura física, equipamentos, instrumentos, sistemas, materiais, reagentes, insumos, recursos humanos e demais condições técnicas e operacionais necessárias à execução regular, segura e adequada dos serviços laboratoriais, na extensão exigida para o lote pretendido;
j) não disponham de Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável;
k) estejam com licença sanitária, alvará de funcionamento, registro, autorização ou qualquer outro documento obrigatório ao regular funcionamento do estabelecimento ou à execução dos serviços

laboratoriais vencido, suspenso, cancelado ou irregular perante os órgãos competentes, ressalvadas as situações em que a legislação admita comprovação de renovação tempestivamente requerida;
l) não comprovem condições adequadas para a coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, processamento e análise das amostras biológicas, conforme as etapas que estejam sob sua responsabilidade e as exigências específicas do lote para o qual pretendam se credenciar;
m) não demonstrem capacidade de manter registros técnicos, laboratoriais e administrativos íntegros, rastreáveis e auditáveis, bem como de disponibilizar os resultados dos exames e as informações necessárias à fiscalização, medição, auditoria e controle da produção;
n) tenham mantido vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada hipótese de vedação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
o) encontrem-se em qualquer outra situação de impedimento ou incompatibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em legislação específica aplicável à contratação ou à prestação de serviços de saúde.

18.2. Sem prejuízo das condições gerais previstas no item anterior, não poderá ser credenciada para o Lote 02 – serviços de exames laboratoriais destinados ao Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso – HMEB a pessoa jurídica que não demonstre capacidade técnica e operacional para atendimento das condições específicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente:

a) realização de coleta junto aos pacientes internados, em sala de observação ou atendidos na emergência do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso;
b) disponibilização de todos os materiais e insumos necessários à realização das coletas;
c) disponibilização de estrutura e logística necessárias ao adequado acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras;
d) capacidade de atendimento às coletas de rotina conforme fluxo e horários pactuados com a unidade hospitalar;
e) disponibilidade de atendimento às situações de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
f) capacidade operacional para realização da coleta e disponibilização dos resultados dos exames de urgência e emergência no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, de até 01 (uma) hora; e
g) disponibilidade de mecanismo eficiente de comunicação com a equipe assistencial do Hospital para informação tempestiva dos resultados laboratoriais alterados que demandem conhecimento imediato.

18.3. As condições de participação e a inexistência de impedimentos poderão ser verificadas pela Administração durante a fase de habilitação e, sempre que necessário, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação das declarações e documentos exigidos neste Edital.

18.4. A constatação de impedimento ou de perda superveniente de condição indispensável ao credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive durante a execução contratual, devendo a Administração adotar as providências adequadas à natureza e à gravidade da ocorrência.

18.5. Caso a irregularidade seja passível de saneamento e não represente risco à segurança dos usuários, à continuidade da assistência ou à regularidade da contratação, a Administração poderá, mediante decisão motivada, conceder prazo razoável para regularização, quando juridicamente admissível.

18.6. Tratando-se de irregularidade que comprometa a segurança sanitária, a confiabilidade dos exames, a capacidade técnica ou operacional da CREDENCIADA ou a continuidade da assistência, a

Administração poderá determinar, cautelarmente e mediante motivação, a suspensão de novos encaminhamentos ou da execução dos serviços afetados, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo pertinente.

18.7. A perda superveniente das condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional ou regularidade sanitária poderá ensejar, conforme o caso e observada a legislação aplicável, a suspensão de encaminhamentos, o descredenciamento, a extinção do instrumento contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.8. Nas hipóteses em que a medida administrativa possa resultar em descredenciamento, extinção contratual ou aplicação de sanção, serão assegurados à interessada ou à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

18.9. O descredenciamento ou a extinção do ajuste não prejudicará a responsabilidade da CREDENCIADA pelos serviços anteriormente executados, nem afastará o dever de prestar esclarecimentos, disponibilizar registros e documentos, submeter-se à auditoria da produção apresentada e reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação.

19. DA FUNÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais de participação, controle social, acompanhamento e fiscalização das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, poderá acompanhar a execução dos serviços objeto deste Edital, com a finalidade de auxiliar o gestor municipal no controle, monitoramento e fiscalização dos respectivos instrumentos de credenciamento e contratação.

19.2. A atuação do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá nos limites de sua competência legal e institucional, especialmente no acompanhamento da política pública de saúde, da regularidade da prestação dos serviços, da observância do interesse público e da adequada aplicação dos recursos destinados à execução do objeto.

19.3. O exercício do controle social pelo Conselho Municipal de Saúde não substitui a atuação dos órgãos administrativos de regulação, fiscalização, auditoria e controle interno da Secretaria de Saúde, nem afasta a competência dos demais órgãos de controle externo e institucionalmente responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

20. DO RESULTADO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

20.1. A Secretaria de Saúde publicará, no órgão oficial de divulgação do Município, o resultado do presente Chamamento Público, com a relação das interessadas habilitadas e credenciadas.

20.2. A publicação do resultado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da análise da documentação e, quando cabível, da vistoria técnica.

20.3. As interessadas credenciadas serão convocadas para a celebração do respectivo instrumento de formalização da contratação, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

20.4. A habilitação no credenciamento não gera direito subjetivo a quantitativo mínimo de encaminhamentos.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária pertinente ao exercício vigente.

21.2. A remuneração observará os valores aplicáveis aos procedimentos constantes da Tabela SUS, com pagamento vinculado à produção efetivamente realizada e validada.

21.3. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas pela Administração no processo administrativo e no instrumento de formalização correspondente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O credenciamento e a correspondente formalização contratual poderão, a qualquer tempo, ser alterados, suspensos, revistos, parcialmente restringidos ou extintos, desde que sobrevenha motivo de interesse público, alteração das necessidades da Administração, inadequação da execução, perda das condições exigidas para a prestação dos serviços ou descumprimento das normas aplicáveis ao SUS e à contratação pública.

22.2. A Administração poderá revogar, anular, retificar, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ilegalidade, conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente motivado.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, com fundamento na legislação aplicável, no Termo de Referência e nos princípios que regem a Administração Pública.

Quixadá/CE, 12 de agosto de 2026.

Rilson Sousa de Andrade
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE